



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATO Nº 393, DE 27 DE MAIO DE 2013

O **MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do Órgão Especial, tendo em vista o disposto no artigo 35, inciso XXXIII, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, e o constante no Processo TST nº 502.097/2013-6,

RESOLVE:

Determinar a publicação do Relatório de Gestão Fiscal, referente ao período de maio de 2012 a abril de 2013, nos termos do art. 55, §2º da Lei Complementar nº101/2000.

Min. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2012 A ABRIL/2013

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R\$ Mil		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)			TOTAL (c) = (a) + (b)
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	546.119	15.093	561.212	
Pessoal Ativo	394.660	14.954	409.614	
Pessoal Inativo e Pensionistas	151.459	139	151.598	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	154.105	139	154.244	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	129	-	129	
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-	-	
Despesas de Exercícios Anteriores	6.179	-	6.179	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	147.797	139	147.936	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	392.014	14.954	406.968	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			621.158.840
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III c / IV)*100	0,063110%	0,002407%	0,065518%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,182102%		1.131.143
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,172997%		1.074.586
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,163892%		1.018.028

FONTE: SIAFI - DICON/SEA/TST, 16/maí/13 às 15h59.

Notas: 1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
 - . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64
- 2) As despesas com auxílio natalidade e auxílio funeral, no valor de R\$ 133 mil relativo a despesas liquidadas, e de R\$ 105 mil relativo a

despesas executadas por inscrição de restos a pagar não processados, foram excluídas em atendimento ao disposto no Ofício-Circular Conjunto nº

16/SEAFI/SOF/MP-SUCO/STIN-MF e no Acórdão nº 894/2012 - TCU - Plenário.

3) Incluída em Pessoal Ativo a despesa executada por inscrição de restos a pagar não processados, relativa à Ação 00LF - Contribuição da União para a Previdência Complementar do Servidor Público Federal - Nacional, no total de R\$ 12.746 mil.

Min. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Presidente do Tribunal

GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO
Diretor-Geral da Secretaria

HUMBERTO BOSCO LUSTOSA BARREIRA
Secretário de Controle Interno

DIRLEY SÉRGIO DE MELO
Secretário de Administração